



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/2020, DE 13 MARÇO DE 2020.

Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara de Vereadores de Vila Maria - RS.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos seus servidores, previstos no seu quadro de pessoal, elevando em 6% (cinco por cento) os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, sendo 5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento) o reajuste e 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) o aumento real, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores públicos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta de rubricas próprias, existentes na Lei de Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Vila Maria, ..... de ..... de 2020.

### JUSTIFICATIVA:

A presente lei visa assegurar a revisão anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal, buscando repor as perdas inflacionárias, com aplicação dos mesmos índices concedidos aos Servidores públicos municipais lotados junto ao Poder Executivo e na mesma data. O Projeto de Lei apresenta um reajuste de 5,41% baseado no IPCA e IGPM acumulado nos últimos 12 meses (março/2019 a fevereiro/2020) e mais 0,59 % de aumento real.

CÁTIA FÉRRI

Presidente da Câmara de Vereadores  
do Município de Vila Maria RS